

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 029B / 2022

- NOVA TIPI -
- INÍCIO DE VIGÊNCIA PRORROGADA PARA 01.MAI.2022 -
- DECRETO Nº 11.021 / 2022 -

O Decreto nº 11.021 / 2022 (DOU - 31.MAR.2021) ([clique aqui](#)) **PRORROGOU** para **01.MAI.2022** a entrada em vigor da nova Tabela de Incidência do Imposto de Produtos Industrializados – TIPI.

A previsão do início da vigência da nova tabela era o dia 1º .ABR.2022, nos termos do Decreto nº 10.923 / 2021.

Desta forma, ficam mantidas **as reduções das alíquotas do IPI**, previstas no Decreto nº 10.979 / 2021 até **30.ABR.2022**.

Cabe lembrar que as alíquotas do IPI que afetam à Indústria Gráfica antes do Decreto nº 10.979 / 2021 iam de 0% a 20%, passando por 5%, 10% e 15%. Com a redução em 25%, as alíquotas passam a ser (de acordo com as respectivas classificações); 0% - 3,75% (era 5%) – 7,5% (era 10%) – 11,25% (era 15%) – e 15% (era 20%).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 04 de abril de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)